



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

SENHOR(A) PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,


*Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de Crédito Especial** no exercício financeiro de 2.021, em conformidade com o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.*

O referido Projeto visa criar Ação na Secretaria Municipal de Saúde para melhor adequar o orçamento às atividades atuais de enfrentamento à pandemia dessa administração.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de Urgência, quero renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Japoatã, 12 de Julho de 2021.


Claudio Dinisio Nascimento
Prefeito Municipal

*Recebido em 13/07/21
as 9h00min*


APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
EM 21/07/21

Tainá Guimarães Araújo
Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

PROJETO DE LEI Nº 08/2021
DE 12 DE JULHO DE 2021.

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
EM 21/07/21

Tainá Guimarães Araújo
Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados a atender:*

Criação de Classificações em ações já existentes:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
10.302.0007/2062	Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	1211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1214.0000 Transferências	Secretaria Municipal de Saúde	3390.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

		Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
10.301.0007/2086	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	1211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	3393.30-Material de Consumo 3393.32-Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita. 3393.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso III do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 524 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE em 12/07/2021


Claudio Dinisio Nascimento
Prefeito Municipal